



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BANNACH
Av. Paraná nº 83 Centro CEP: 68.388-000 Bannach – Par
CNPJ: 01.617.946/0001-64 FONE: (94) 3305-1211
E-mail: cmbbannachpa@outlook.com
[https:// www.cmbannach.pa.gov.br](https://www.cmbannach.pa.gov.br)

RESOLUÇÃO nº 005/2017-GP-CMB.

**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO NA
CÂMARA MUNICIPAL DE BANNACH DA
"TRIBUNA LIVRE", ESPAÇO ABERTO PARA A
POPULAÇÃO.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANNACH - Estado do Pará, *em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Bannach e o Regimento Interno desta Casa de Leis, Constituição Estadual, Federal e demais legislações em vigor, após aprovado pelo Plenário desta Casa de Leis, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:*

ARTIGO 1º - O artigo 86 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 86 - Esgotado o período destinado a Ordem do Dia, seguir-se-ão a Tribuna Livre e o Grande Expediente;

§ 1º - A Tribuna Livre da Câmara Municipal de Bannach poderá ser utilizada por pessoas do povo, representantes credenciados de partidos políticos, de entidades ou movimentos devidamente registrados, observados os requisitos e condições estabelecidas nas disposições seguintes:

I – A "Tribuna Livre" só poderá funcionar nos dias em que ocorrer reuniões ordinárias;

II – Terá duração, máxima de 20 (vinte) minutos improrrogáveis desde que não haja outro inscrito;

III – A inscrição dos interessados será feita em livro próprio, com antecedência mínima de 30 minutos, observado o horário de funcionamento da Secretaria da Mesa Diretora da Câmara Municipal;

IV – No ato da inscrição, o interessado deverá mencionar, obrigatoriamente, o assunto a ser debatido;

V – Caberá ao Presidente proceder a distribuição, aos Vereadores da relação dos oradores inscritos, devidamente acompanhada da matéria a ser discutida;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BANNACH
Av. Paraná nº 83 Centro CEP: 68.388-000 Bannach – Par
CNPJ: 01.617.946/0001-64 FONE: (94) 3305-1211
E-mail: cmbbannachpa@outlook.com
[https:// www.cmbannach.pa.gov.br](https://www.cmbannach.pa.gov.br)

VI – O orador deverá usar a "Tribuna Livre" somente para abordar o assunto ao qual se inscreveu, sendo obrigatório a interferência da Mesa Diretora, no caso de desvio do assunto registrado;

VII – Serão aceitos 2 (dois) oradores por vez, obedecida rigorosamente a ordem de inscrição;

VIII - O orador que fizer uso da palavra só poderá voltar à "Tribuna Livre", após 30 (trinta) dias a contar da data de sua atuação;

IX– O orador responderá, em todas as instâncias, pelos conceitos que emitir na "Tribuna Livre";

X – O orador não poderá ofender a instituição Câmara Municipal e nenhum de seus membros e perderá o direito de voltar à 'Tribuna Livre", no caso de descumprimento deste dispositivo;

XI – O Presidente da Câmara poderá indeferir o uso da "Tribuna Livre", quando a matéria não disser respeito direta ou indiretamente ao Município de Bannach;

XII – Ficará sem efeito a inscrição, no caso de ausência da pessoa chamada, que não poderá ocupar a "Tribuna Livre", a não ser mediante nova inscrição, de acordo com o disposto no inciso IX deste parágrafo;

XIII – A exposição do orador deverá ser entregue à Mesa Diretora por escrito para efeito de encaminhamento a quem de direito, a critério do Presidente;

§ 2º - O Grande Expediente será o tempo restante da sessão, quando a palavra será concedida aos vereadores, que a tiverem solicitado, cabendo a cada qual dez minutos no máximo, mediante prévia inscrição feita em livro próprio no dia em que se realizar a sessão e logo após o pequeno expediente.

I - Terão preferência para falar no Grande Expediente os Vereadores que não tiveram usado a palavra durante a sessão anterior;

II - A Câmara Municipal d Bannach poderá destinar o Grande Expediente para comemorações de significação nacional ou interromper os trabalhos para recepção de personalidades, desde que assim resolva a mesa, ou delibere o plenário.

ARTIGO 3º - Esta RESOLUÇÃO, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BANNACH
Av. Paraná nº 83 Centro CEP: 68.388-000 Bannach – Par
CNPJ: 01.617.946/0001-64 FONE: (94) 3305-1211
E-mail: cmbbannachpa@outlook.com
[https:// www.cmbannach.pa.gov.br](https://www.cmbannach.pa.gov.br)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANNACH – ESTADO DO
PARÁ – PLENÁRIO HERMENEGILDO DOS SANTOS, aos dias 11 de Abril de 2017.

VERº RENATO ADRIANO
Presidente da Mesa Diretora da CMB / ADM:2017

1º Secretário

2º Secretário